

Lei n. 2.149, de 19 de abril de 2006 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZA

19/04/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social com recursos do Fundo Municipal de Saúde à Associação Hospitalar Santa Tereza de Guarani das Missões, até o limite de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme Termo de Convênio, cuja minuta integra a presente lei.

Art. 2º - A liberação dos recursos fica condicionada ao Plano de Aplicação e à disponibilidade dos recursos no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas orçamentárias decorrentes da execução do convênio de que trata esta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 03.07.10.302.0067.2.032 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.....R\$
27.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 19 de abril de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado o Município de Guarani das Missões, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, 265, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n. 87.613.030/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO GONSIORKIEWICZ**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 2.149, de 19 de abril de 2006 e, de outro lado, a Associação Hospitalar Santa Tereza, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Comandai, 889, inscrito no CGC sob o n. 90.456.070/0001-41, neste ato representado por sua Presidenta **IVONE DOWNAR**, doravante denominada de **HOSPITAL** tem entre si celebrado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre o **MUNICÍPIO** e o **HOSPITAL** visando à melhoria no atendimento da população local com a destinação de recursos para a compra de medicamentos e materiais utilizados no atendimento de procedimentos ambulatoriais de emergência e internações que excedam a cobertura do convênio Sistema Único de Saúde – SUS, ampliando desta maneira o atendimento à população, garantindo o acesso aos serviços de saúde eficientes e de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL** recursos do Fundo Municipal de Saúde, até o limite de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a aplicação prevista na cláusula anterior, conforme plano de aplicação, para pagamento conforme cronograma financeiro.

Parágrafo Primeiro – O **HOSPITAL** receberá o repasse dos recursos em 09 (nove) parcelas que serão pagas conforme Cronograma aprovado por ambas as partes.

Parágrafo Segundo – O **HOSPITAL** para receber cada parcela deverá ter a prestação de contas da parcela anterior aprovada, ficando ciente que valores decorrentes de aplicação indevida, deverão ser ressarcidos ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, após o julgamento da irregularidade do pagamento.

Parágrafo Terceiro - A apresentação e aprovação da Prestação de Contas dos recursos recebidos do MUNICÍPIO pelo HOSPITAL é pré-requisito para o recebimento de novas subvenções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL o valor total deste convênio conforme discriminado no Plano de Aplicação apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação dos recursos fica condicionada a realização do Plano de Aplicação, devendo os recursos serem movimentados em conta corrente específica em instituição oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do MUNICÍPIO:

1. Efetuar o pagamento dos valores conforme estabelecido no cronograma;
2. Fiscalizar, através de servidores designados, sempre que lhe convier, a aplicação correta dos recursos;
3. Aprovar a prestação de contas dos recursos repassados ao HOSPITAL.

São responsabilidades do HOSPITAL:

1. O fiel cumprimento do objeto deste convênio;
2. Permitir o acesso às informações solicitadas por servidores designados para o controle e fiscalização do objeto deste convênio;
3. Prestar contas no prazo previsto dos recursos recebidos;
4. Aplicar os recursos em conta corrente específica para este convênio.

Parágrafo Primeiro - o descumprimento das obrigações das partes ou de alguma cláusula deste termo será objeto de notificação escrita, com prazo de 03 (três) dias para resposta para qualquer das partes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste convênio obriga-se o HOSPITAL a apresentar a prestação de contas dos valores efetivamente gastos no objeto deste convênio, sendo que os valores não gastos deverão imediatamente ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente convênio terá validade de 09 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se conveniente for para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A destinação de pessoas necessárias à execução dos objetivos propostos neste termo far-se-á pelo HOSPITAL, bem como serão de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO

O presente convênio é celebrado com dispensa de licitação nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em três vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas devidamente identificadas.

Guarani das Missões, 19 de abril de 2006.

IVONE DOWNAR
MUNICIPAL

PREFEITO

PRESIDENTE

PREFEITO

HOSPITAL

MUNICÍPIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: